

84.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª
LEGISLATURA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1962

PRESIDÊNCIA do Sr. Abreu Sodré

SECRETÁRIOS, Srs.: Luiz Roberto Vidigal e Nunes Ferreira

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 17,20 horas, abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Alberto da Silva Azevedo — Nunes Ferreira — Marco Antônio — Lincoln Feliciano — André Nunes Júnior — Angelo Zanini — Anibal Hamam — Antônio Mastrocola — Padre Godinho — Antônio Sampaio — Araripe Serpa — Archimedes Lammóglia — Augusto do Amaral — Anacleto Barbosa — Carlos Kherlakian — Arruda Castanho — Costabile Romano — Lot Neto — Eduardo Barnabé — Osvaldo Santos Ferreira — Fernando Mauro — Luciano Lepera — Scalamandrê Sobrinho — Gustavo Martini — Henrique Peres — Hilário Torloni — Israel Novaes — Jacob Zveibil — Jéthero de Faria Cardoso — João Hornos Filho — Mendonça Falcão — João Sussumu Hirata — Chaves de Amarante — Castelo Branco — José Costa — José Felício Castellano — José Maria Costa Neves — Rocha Mendes Filho — Santilli Sobrinho — Juvenal Rodrigues de Moraes — Leôncio Ferraz Júnior — Leônidas Ferreira — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidigal — Conceição da Costa Neves — Mário Telles — Nagib Chaib — Avalone Júnior — Onofre Gosuen — Benedito Matarazzo — Pedro Paschoal — Cardoso Alves — Abreu Sodré — Almeida Barbosa — Semi Jorge Resegue — Sólton Borges dos Reis — Wilson Lapa — Moisés Tobias e Pinheiro Júnior, e ausência dos seguintes Srs. deputados: Alfredo Farhat — Altimar Ribeiro de Lima — Farabulini Júnior — Antônio Moreira — Athié Jorge Coury — Reinaldo Corrêa — Bento Dias Gonzaga — Cid Franco — Ciro Albuquerque — Dante Perri — Leonardo Cerávolo — Francisco Franco — Cel. Geraldo Martins — Geraldo de Barros — Germinal Feijó — Ioshifumi Utiyama — Jacob Pedro Carolo — Jairo Azevedo — Magalhães Prado — Lavínio Lucchesi — Leônidas Camarinha — Marcondes Filho — Maurício Leite de Moraes — Jorge Nicolau — Modesto Guglielmi — Murillo Sousa Reis — Norberto Mayer Filho — Orlando Zancaner — Ruy Junqueira — Vicente Botta — Lopes Ferraz e Walter Menk.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

- Passa-se a

D

ORDEM DO DIA

- PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

- Entra em 1.ª discussão o Projeto de Resolução n. 6-62, apresentado pela Mesa, fixando o subsídio ao Sr. Governador e dos Srs. deputados para a próxima legislatura. Com substitutivo. Parecer n. 2.452/62, da Mesa, favorável ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Marco Antônio, primeiro orador inscrito para discutir o presente projeto.

(O Sr. Marco Antônio pronunciou um discurso que por depender de revisão do orador, será publicado depois).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra a nobre deputada Conceição da Costa Neves.

A SRA. CONCEIÇÃO DA COSTA NEVES — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. deputados, estava em minha sala, trabalhando, quando V. Exa. colocou em discussão o Projeto de resolução de aumento dos subsídios para a próxima legislatura.

Tenho a impressão que estou reeleita e quero fazer esta declaração para fortalecer a minha atitude. Seria mais cômodo ficar na sala onde estava, prosseguindo no meu trabalho e não vir, como venho, a esta tribuna, deixar no Anais o meu ponto de vista.

Não aceito, não pratico e até mesmo condeno os acomodados. Não é esse um detalhe da minha defeituosíssima personalidade. Sou criatura positiva, até mesmo nos meus erros. E é dentro dessa personalidade que venho dar a minha opinião, já me sabendo praticamente reeleita.

Sr. Presidente, um ex-deputado constituinte, que deixou ainda não ocupada a sua cadeira nesta Casa, homem de cultura, de inteligência e de espinhosa moral — de quem tenho orgulho de ser amiga — há dias procurou-me nesta Casa e me trouxe uma estatística que fala, por si só, da situação exata, perfeita, contida nesse projeto de resolução. Trouxe-me S. Exa., que é casado com professora, (e é também amigo de V. Exa., Sr. Presidente a seguinte estatística:

Em 1947, quando éramos constituintes, professores em início de carreira percebiam 1.200 cruzeiros mensais; nós, deputados, recebíamos, entre variável e fixo, 15.600 cruzeiros.

Em 1962, os professores em início de carreira percebem 25.950 cruzeiros. Proporcionalmente àquela situação de 1947, os Srs. deputados deveriam receber, em 1962, 311.000 cruzeiros.

É uma estatística que devíamos deixar escrita nos Anais desta Casa, para consulta dos menos avisados, porque não vamos pretender esclarecer os maliciosos, porque não vamos pretender esclarecer a má imprensa, por exemplo, e eu dentro desta minha maneira de ser, quero não englobar toda a imprensa. Deus nos livre de toda a imprensa do Brasil fosse má. Há uma grande imprensa, há uma imprensa que merece o nosso respeito, mas não podemos respeitar um jornalista como o Sr. Tomazzi, que é funcionário desta Casa e que escreve uma coluna aqui, neste jornal, que também respeito, que é a "Última Hora", que está sempre à disposição de um gabinete, jornalista que não funciona como funcionário da Casa. Isso, sim, Sr. Presidente, é uma imoralidade, como disse o nobre deputado Marco Antônio. Percebia ainda 10 mil cruzeiros porque estava à disposição da bancada do PSP. Então, por que o Sr. Tomazzi, que não é igual a ele, porque é um jornalista sindicalizado, escreve mentiras como estas contidas nesta coluna? Então, realmente, é um propósito comunista de desmoralizar este Poder, porque conhecemos as tendências do jornalista, suas tendências ideológicas. Acha ele que é moral estar à disposição de uma bancada, sendo funcionário da Assembleia e não funcionário, em detrimento dos seus colegas que trabalham e que ganham honradamente os seus vencimentos? Mas ainda faz parte de uma agência que, salvo melhor juízo, é uma agência de picaretagem, agência que andou distribuindo também comunicados contra V. Exa., quando defendíamos aqui, e cada vez mais positiva fica a nossa posição de que estávamos e estamos certos quando defendemos o parlamentarismo para esta Casa. A agência desse jornalista, "doubie" de funcionário, pretendia atingir V. Exa., como chefe deste Poder.

Então, venho dizer a V. Exa. e aos nossos pares que não é possível que se aceite esta idéia preconcebida de uma pequena parcela da nossa imprensa que tem, como objetivo, desmoralizar esta Casa. Há dias ouvi de uma boca desavisada, estas expressões: "É verdade... deputada que logo em janeiro V. Exas. vão receber 4 milhões de cruzeiros?" — "Quatro milhões, por quê?" — "Ouví numa roda, onde estava um jornalista da Assembleia, que V. Exas. já em janeiro vão receber 4 milhões de cruzeiros". — "Mas, minha filha, explique como foi essa conversa". — "O jornalista disse que V. Exas. vão receber 4 milhões para pagar as despesas da eleição".

Onde se viu isso? Há, então, uma idéia de desmoralizar esta Casa, esta Casa que é destruída por essa má imprensa, esta Casa que é caluniada, esta Casa que é atingida — e atingida esta Casa é atingida a própria democracia, porque é este o Poder que representa a democracia, porque é o único Poder que desaparece quando trucidam a democracia, quando matam a democracia, quando sacrificam a democracia, porque os outros Poderes permanecem e até ficam fortalecidos e só este Poder desaparece.

Sr. Presidente, número é número; ninguém pode interpretar número; éle é insofismável. Veja V. Exa. outra estatística, em abono da tese apresentada e que vai ser votada com o meu voto: os jornais acabam de aumentar em cem por cento o preço de sua unidade. E todos nós continuaremos a comprá-los, porque precisamos deles; precisamos lê-los, para conhecer o noticiário nacional e internacional. Os jornais estarão errados ou certos? O problema é das empresas. Se aumentam o seu preço é porque precisam aumentá-lo.

Então, veja V. Exa., Sr. Presidente, esta outra estatística: em 1947, o salário mínimo era de 360 cruzeiros. Nós percebíamos nesta Casa 15 mil cruzeiros; portanto, percebíamos quarenta e uma vezes o salário mínimo daquela

época. Estava errado? Não estava, Sr. Presidente. O deputado tem uma representação; éle é obrigado a atender a inúmeras solicitações. É obrigado a manter, como disse o nobre deputado Marco Antônio, uma apresentação razoável. Eu, durante alguns anos, enderecei meus subsídios, até desquitá-los, à Associação Paulista de Assistência aos Doentes de Leprosia, porque não necessitava deles. Mas combati aqueles deputados demagogos que pretendiam fazer certo cartaz aí fora, achando que não devíamos aumentar os subsídios, de acordo com o que estabelece a Constituição, para a legislatura seguinte. Eu, naquela época, em que não recebia os meus subsídios, vim, como estou fazendo hoje, que os recebo, para dizer a São Paulo que acho isso perfeito, que acho isso justo. E não me escondo na sombra da acomodação. Venho para declarar nos Anais da Casa o meu ponto de vista, o meu voto, antecipadamente declarado. Vou votar a favor, porque não posso admitir que se pretenda fazer de uma Casa legislativa como esta, ou como qualquer outra da Nação, apenas um reduto para homens milionários; que se recebam aqui homens de classe média, até mesmo operários; eles têm lugar nesta Casa, se o eleitor assim entender. V. Exa. sabe, Sr. Presidente, que muitos colegas nossos, que, infelizmente, não foram reeleitos — e digo infelizmente pela segunda vez — saem daqui com sua vida particular desorganizada, porque, ou se fica aqui das 2 às 7 horas da tarde e se pode ser um deputado razoável, como é o meu caso, ou, então, não se vem para cá, permanecendo, como fazem os engenheiros, os advogados e os médicos, em seus escritórios ou consultórios. Então, não são deputados. Mas, se o são, ou se pretendem ser, pelo menos com a presença física, geralmente desorganizam suas vidas e a de suas famílias.

Para isso não atenta este jornalista, que não é nem bom jornalista nem funcionário desta Casa; só o é para constar na folha de pagamento. Não, Sr. Presidente, as coisas precisam ser aclaradas. É preciso que o povo saiba todas as mentiras e conheça quais os mentirosos.

O meu voto está dado. Irei votar favoravelmente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa.) Encerrada a discussão. Em votação. A Presidência porá em votação o substitutivo, que tem preferência regimental. Os Srs. deputados que aprovarem o substitutivo queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Está aprovado. Conseqüentemente, fica prejudicado o Projeto de resolução.

Esgotada a pauta dos trabalhos da presente sessão, ficam convocadas as sessões ordinárias de amanhã, à hora regimental.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO N. 7486
(Projeto de Lei n. 874, de 1957)

Artigo 1.º — Fica reduzido para Cr\$ 2.250,00, na Capital, o imposto do selo para o alvará mensal, a que se refere a alínea "b" do item XVI do número 3 da Tabela "B", anexa à Lei n. 3.672, de 29 de dezembro de 1956.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1962.

(a) Conceição da Costa Neves — Presidente
(a) Aloysio Nunes Ferreira — 1.º Secretário
(a) Waldemar Lopes Ferraz — 2.º SecretárioAUTÓGRAFO N. 7497
(Projeto de Lei n. 1.328, de 1957)

Artigo 1.º — Aos diretores efetivos de estabelecimentos de ensino secundário e normal, que tenham exercido o cargo de professor secundário em razão de concurso de títulos e provas, fica assegurado o direito de readmissão em cadeira idêntica à que regiam, desde que o requeiram, independentemente de novo concurso, e com os vencimentos do cargo de professor secundário.

§ 1.º — A readmissão será processada após a realização do concurso de remoção de professores secundários e antes do concurso de ingresso, em vaga resultante daquele, e dependerá de inspeção de saúde.

§ 2.º — Havendo dois ou mais pretendentes à readmissão para a mesma cadeira, serão eles classificados e chamados à escolha de vagas nos moldes do atual concurso de remoção de professores secundários.

Artigo 2.º — A readmissão na forma desta lei importará na perda do cargo de diretor.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1962.

(a) Conceição da Costa Neves — Presidente
(a) Aloysio Nunes Ferreira — 1.º Secretário
(a) Waldemar Lopes Ferraz — 2.º SecretárioAUTÓGRAFO N. 7501
(Projeto de Lei n. 1.734, de 1957)

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) às vítimas da tromba d'água que assolou o município de Bariri.

Artigo 2.º — A distribuição do auxílio de que trata o artigo anterior será feita na proporção dos danos havidos e de acordo com a relação dos beneficiários, organizada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3.º — Para atender à despesa prevista no artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, a mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado o limite legal dessas operações da percentagem necessária à execução da presente lei.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1962.

(a) Conceição da Costa Neves — Presidente
(a) Aloysio Nunes Ferreira — 1.º Secretário
(a) Waldemar Lopes Ferraz — 2.º SecretárioAUTÓGRAFO N. 7.514
(Projeto de Lei n. 442, de 1958)

Artigo 1.º — O tempo de serviço prestado pelos professores primários em escolas isoladas da zona rural, quando superior a 5 (cinco) anos, será acrescido de 15 (quinze) para efeito da percepção da sexta parte.

Artigo 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1962.

(a) Conceição da Costa Neves — Presidente
(a) Aloysio Nunes Ferreira — 1.º Secretário
(a) Waldemar Lopes Ferraz — 2.º SecretárioAUTÓGRAFO N. 7.517
(Projeto de lei n. 889, de 1959)

Artigo 1.º — Fica criada, subordinada ao Departamento do Ensino Profissional da Secretaria da Educação, uma Escola Técnica de Comércio em Botucatu.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da escola ora criada consignará dotações necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.